



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA Nº 02/2024**

**ATUALIZA O ANEXO I DA LEI Nº 1.962 DE 2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais, resolve:

**Art. 1º** Esta Portaria atualiza os valores constantes do ANEXO I da Lei nº 1.962, de 2021 que “DISPÕE SOBRE DIÁRIAS PARA COBERTURA DE DESPESAS DE VIAGENS DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO/MG, sendo os novos valores os seguintes

#### **QUADRO DE DIÁRIAS**

#### **ANEXO I LEI Nº 1.962/2021**

Em atendimento ao disposto no art. 7º desta Lei, consideram-se diárias dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Nazareno:

<b>DIÁRIAS DOS VEREADORES</b>		<b>DIÁRIAS DOS SERVIDORES</b>	
<b>DESTINO</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>DESTINO</b>	<b>Valor R\$</b>
1) Dentro do Estado com pernoite	552,11	1) Dentro do Estado com pernoite	386,47
2) Dentro do Estado sem pernoite	215,93	2) Dentro do Estado sem pernoite	151,15
3) Para Capital do País com pernoite	649,82	3) Para Capital do País com pernoite	454,88
4) Para Capital do País sem pernoite	404,87	4) Para Capital do País sem pernoite	283,40
5) Para outros Estados com pernoite	552,11	5) Para outros Estados com pernoite	386,47
6) Para outros Estados sem pernoite	331,28	6) Para outros Estados sem pernoite	231,89
7) Para localidade a menos de 65 km da Sede do Município com permanência superior a 04 horas	92,68	7) Para localidade a menos de 65 km da Sede do Município com permanência superior a 04 horas	92,68

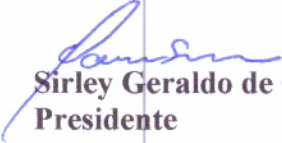


**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Art. 2º** A tabela teve os seus valores atualizados com base na variação do índice INPC (IBGE) para o período de 01/2023 a 12/2023 é 3,71% (incluso as conversões de moeda).

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nazareno/MG, 19 de janeiro de 2024.

  
**Sirley Geraldo de Carvalho**  
**Presidente**